



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 087/2021, de 23 de junho de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPS n° 006/2015, com redação nova dada pela Portaria n° 013/2015, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

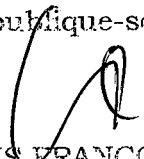
Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, o senhor **ANTONIO SAMER VIEIRA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **Auxiliar de Administração**, sob a matrícula 319-0, referência salarial **P-22**, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 1.921,76 (Um mil novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), conforme processo administrativo n° 2015.00021-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Administração da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.488/2014.....R\$ 1.027,47.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 154,12.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 205,49.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 51,37.
 - Incorporação de Função Gratificada (CC-5) - Art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 483,31.
- Provento mensal.....R\$ 1.921,76 (Um mil novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/02/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

233

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 05/07/21
Ass. 